



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Cédula de identidade e CPF do(s) responsável(is) legal(is) ou signatário(s) da proposta;
- 1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

- 2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal ou documento de isenção.
- 2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

Obs.: A prova de regularidade para com a Fazenda Federal constará dos seguintes documentos:

a) Certidão de quitação de tributos federais emitidos pela Receita Federal; e, Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

2.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da sede da licitante.

2.5 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da jurisdição da sede ou filial do licitante.

2.6. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Se o licitante não for sediado no Estado do Ceará, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede,

Aguião



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características.

4.1.1. A Prefeitura Municipal de Morada Nova, se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica/física emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, conforme disposto no inciso IV do caput ao art. 59 da Lei 14.133/2021, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

Parágrafo Único: O licitante vencedor terá o prazo de no máximo 02 (duas) horas para anexar toda a documentação constante na cláusula acima, em conformidade com o art. 63, da Lei Federal 14.133/2021, sob pena de INABILITAÇÃO.

5. DECLARAÇÃO UNIFICADA

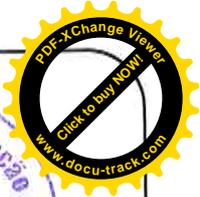
5.1. Atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei 14.133/21, a empresa interessada deverá apresentar declaração conforme modelo a seguir:

Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 0__/2024 -

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ, com sede na, através de seu representante legal infraassinando, que:

- 1) Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Órgão, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.)
- 5) Que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município;

Assinado



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentode conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futurareferente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata do certame/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: (.....) (.....).

- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos
- 10) Em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XI, da Lei nº 14.194, de 20 de Agosto de 2021, declaramos que não possuímos no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Dispensa Eletrônica n.º _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, e seus Anexos.

12) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto neste aviso de Dispensa Eletrônica n.º _____ sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Morada Nova, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

..... de..... de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura
ANA CRISTINA GIRÃO
Secretária de Assistência Social
AUTORIDADE COMPETENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2024 - SAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - SAS

1- DO OBJETO E DO VALOR

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (INSTRUTOR), PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS, LÚDICAS E RECREATIVAS, JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, DESTINADAS AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS A SEREM ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DA SEDE DESTES MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.2 - O valor global total estimado para a execução será de R\$ 24.903,84 (vinte e quatro mil, novecentos e três reais, oitenta e quatro centavos), sujeito as incidências tributárias normais.

2- ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente da Secretaria demandante, conforme especificação do item abaixo discriminado.

2.2. Deverá ser adotada a modalidade licitatória **DISPENSA** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 018/2023 de 30 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

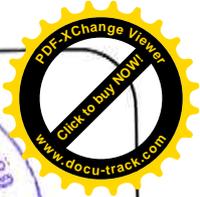
3- JUSTIFICATIVA

Para o desenvolvimento do projeto Vida Saudável nos serviços e grupos de famílias executados pelo CRAS é importante se atentar aos seus eixos norteadores: **convivência social, direito de ser e participação**, bem como direitos sociais, questões familiares, enfrentamento de situações que levam à vulnerabilidade, meio ambiente, vida em comunidade, etc. Lembrando, também, que muitos destes podem vir das próprias famílias, através de planejamentos junto as equipes de referência de cada serviço, visando a interação e estreita relação com as atividades dos serviços.

As atividades é uma estratégia para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV. Trata-se de um subterfúgio para promover a convivência, as conversações e os fazeres por meio dos quais os vínculos entre os usuários e entre estes e os profissionais são construídos.

É imprescindível que tenhamos a disponibilidade desse profissional para a execução dos serviços, uma vez que são atividades planejadas com objetivos definidos conforme a tipificação.

Assinatura



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



4- OBJETIVO

A prestação do serviço tem como fundamentação a garantia do acesso de forma contínua por meio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos -SCFV, executados pela rede da Proteção Social Básica, em conjunto com as demais atividades socioeducativas norteadas pelos cadernos de orientações do CRAS.

Proporcionar por meio dessas atividades o despertar e cuidado com as crianças, adolescentes e idosos de nosso município, que terão a oportunidade de participar de momentos de palestras, oficinas, aulas de diversas atividades físicas e recreativas, rodas de conversa e tantas outras atividades que o fortalecerá nesta caminhada rumo a uma formação pessoal.

5- ESPECIFICAÇÃO DO LOTE

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (INSTRUTOR), PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS, LÚDICAS E RECREATIVAS, JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, DESTINADAS AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS A SEREM ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DA SEDE DESTA MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MENSAL	12

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

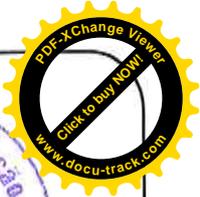
6.1. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo seguirá para Adjudicação do objeto e Homologação do procedimento, pela Autoridade Competente, observado, no que couber, o disposto do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.: 1002 08 244



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



0136 2.043 – Manutenção e Gestão do Serviço de Proteção Básica - PSB; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; sub elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 1660000000, consignado no Orçamento Municipal de 2024.

9. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1- O Contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

10. DO PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

10.2. Os serviços serão executados conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Assistência Social após a assinatura do Contrato.

10.3. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

10.5.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 10.7.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 10.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 10.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



10.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.12 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

10.13 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

10.14- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

10.14.1 - Os serviços serão pagos em conformidade com as medições apresentadas pela empresa vencedora do certame, e, de acordo com a composição dos preços unitários da sua proposta comercial.

11. DA GARANTIA DE CONTRATO

11.1. Não haverá garantia contratual para o objeto deste instrumento convocatório.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitido subcontratação o objeto deste instrumento convocatório.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

13.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

13.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)

13.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

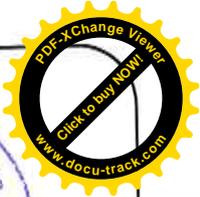
14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

14.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

14.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto,

Aguiar



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



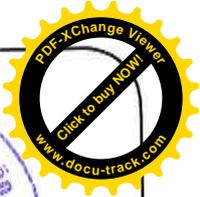
quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

- 14.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 14.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 14.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 14.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 14.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 14.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 14.11. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 14.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização conforme lei nº 14.133/21.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 15.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;
 - 15.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 15.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 15.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 15.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 15.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - 15.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Aguiar



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- 15.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 15.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 15.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 15.1.11.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- 15.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 15.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 15.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 15.1.17. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 15.1.18. O. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- 15.1.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
- 15.1.20 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- 15.1.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;

Assinatura



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

16.2.4. Multa:

16.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

16.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

16.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

16.2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 19.133, de 2021.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

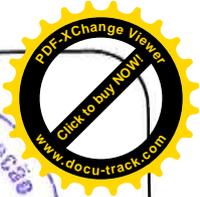
16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Aguião



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Municipal.

17.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

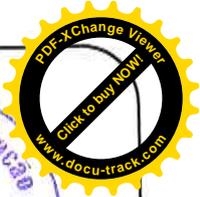
17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



18.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

ANA CRISTINA GIRÃO

ANA CRISTINA GIRÃO
Secretária de Assistência Social
AUTORIDADE COMPETENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº. _____.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E DO
OUTRO LADO A EMPRESA
_____ PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA:**

PREÂMBULO

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de _____, na sede do paço municipal, foi lavrado o presente Contrato, entre a Prefeitura Municipal de _____, através da Secretaria _____ pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, e RG nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ _____, CREA nº _____, representada neste ato por _____, portador(a) CPF nº _____ e RG nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de DISPENSA ELETRÔNICA nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 018/2023 de 30 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

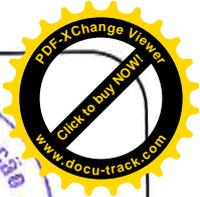
2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (INSTRUTOR), PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS, LÚDICAS E RECREATIVAS, JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, DESTINADAS AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS A SEREM ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DA SEDE DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2. Este contrato será regido pelo Edital de Dispensa Eletrônica nº ____/20__ e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AV. MANOEL CASTRO, Nº. 726 – CENTRO – MORADA NOVA – CEARÁ- CEP 62940.000
CNPJ 07.782.840/0001-00 – CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br

Assinatura



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

3.1. A PREFEITURA se obriga a pagar à CONTRATADA para realizar o objeto do presente Contrato o Valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), sujeito as incidências tributárias normais sujeito as incidências tributárias normais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

- 4.1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
- 4.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
- 4.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)
- 4.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: _____ - _____; Elemento de Despesa: _____ - _____; sub elemento de despesa: _____, Fonte de Recursos: _____, consignado no orçamento Municipal de 20__.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1. Não haverá garantia contratual para o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- O Contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

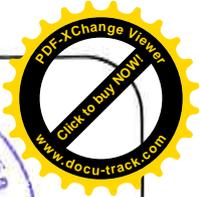
- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Municipal.
- 8.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

9.1 Não será permitido subcontratação o objeto deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinatura

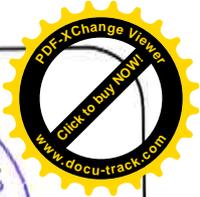


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- 10.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;
- 10.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 10.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.16. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- 10.18. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
- 10.19 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- 10.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 11.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 11.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 11.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 11.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 11.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 11.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 11.11. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 11.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização conforme lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Assinatura



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

12.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

12.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

12.2.4.4. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

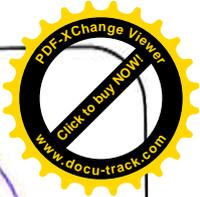
12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

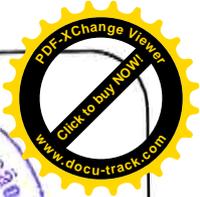
13.2. Os serviços serão executados conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Assistência Social após a assinatura do Contrato.

13.3. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

13.5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



13.5.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.7.1. Não produziu os resultados acordados;

13.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.12 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

13.13 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

13.14- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

13.14.1 - Os serviços serão pagos em conformidade com as medições apresentadas pela empresa vencedora do certame, e, de acordo com a composição dos preços unitários da sua proposta comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.5. Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:

Assinatura



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 15.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
- 16.2. O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos e em Diário oficial, nos termos do parágrafo único, do art. 54 e 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOMICÍLIO E FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de MORADA NOVA, para dirimir quaisquer dúvidas de execução deste Contrato ou de sua interpretação, desde que não ensejem solução administrativa.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Morada Nova - Ce, ____ de ____ de 20__.

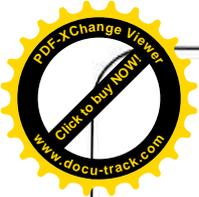
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
C.P.F. N.º _____
- 2. _____
C.P.F. N.º _____

Aguiar



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO IV – FASE PREPARATÓRIA

Alguém



Relatório de (Documento de Formalização de Demanda)



Orgão	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Área	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DFD-2024.04.03-9636 (PAC.2024)				
CATEGORIA DO PROCESSO	DATA	STATUS	TIPO DE CONTRATAÇÃO	TOTAL (R\$)
MATERIAL/SERVIÇOS	03/04/2024	CONSOLIDADO	NOVA	24.000,00
DATA PREVISTA DA CONTRATAÇÃO	RESPONSÁVEL			
01/06/2024	ANA CRISTINA GIRÃO			
OBJETO				
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS ATENDIDOS/ACOMPANHADOS NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.				
JUSTIFICATIVA				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS ATENDIDOS/ACOMPANHADOS NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, TENDO EM VISTA A IMPORTÂNCIA DAS PRÁTICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E LAZER PARA OS PARTICIPANTES.				
ELEMENTOS				
Código	Descrição		Valor (R\$)	
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros - PJ		24.000,00	

DFD-2024.04.03-9637 (PAC.2024)				
CATEGORIA DO PROCESSO	DATA	STATUS	TIPO DE CONTRATAÇÃO	TOTAL (R\$)
MATERIAL/SERVIÇOS	03/04/2024	CONSOLIDADO	NOVA	24.000,00
DATA PREVISTA DA CONTRATAÇÃO	RESPONSÁVEL			
01/05/2024	ANA CRISTINA GIRÃO			
OBJETO				

Girão



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS, LÚDICAS E RECREATIVAS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULOS – SCFV NO CRAS SEDE

Pelo presente Instrumento, encaminha-se à consideração da Secretária de Assistência Social, Port. Nº 0201-O/2023-GAB, Documento de Formalização da Demanda – DFD para contratação de serviços.

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE ADMINISTRATIVA)	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS	
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	MATRÍCULA
Rayanne Rabelo dos Santos	1396291
E-MAIL-	Telefone:
Setorfinanceirosas2018@hotmail.com	(88) 9.9978 - 0925

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico.

1. 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

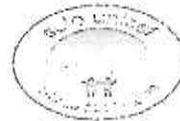
1.1.1. A contratação pretende solucionar o seguinte problema: A importância do desenvolvimento de atividades físicas, lúdicas e recreativas para os usuários atendidos / acompanhados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, tem como forma de garantia o desenvolvimento social, prática de atividades físicas como meio de contribuir para uma vida ativa e um envelhecimento saudável, desenvolvimento da autonomia e fortalecimento de vínculos comunitários. Diante deste contexto, apresentamos a seguir uma justificativa detalhada para a importância da contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Sede do município de Morada Nova – Ce.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 Ações de oficinas interativas:

Para o desenvolvimento do projeto Vida Saudável nos serviços e grupos de famílias executados pelo CRAS é importante se atentar aos seus eixos norteadores: **convivência social, direito de ser e participação**, bem como direitos sociais, questões familiares, enfrentamento de situações que levam à vulnerabilidade, meio ambiente, vida em comunidade, etc. Lembrando, também, que muitos destes podem vir das próprias

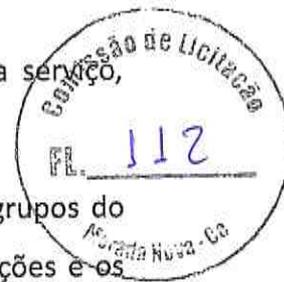
Assinado



famílias, através de planejamentos junto as equipes de referência de cada serviço, visando a interação e estreita relação com as atividades dos serviços.

As atividades é uma estratégia para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV. Trata-se de um subterfúgio para promover a convivência, as conversações e os fazeres por meio dos quais os vínculos entre os usuários e entre estes e os profissionais são construídos.

É imprescindível que tenhamos a disponibilidade desse profissional para a execução dos serviços, uma vez que são atividades planejadas com objetivos definidos conforme a tipificação.



1.2.2 Conformidade com Nomas e Regulamentações:

A prestação do serviço tem como fundamentação a garantia do acesso de forma continua por meio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos -SCFV, executados pela rede da Proteção Social Básica, em conjunto com as demais atividades socioeducativas norteadas pelos cadernos de orientações do CRAS.

1.2.3 Impacto Social

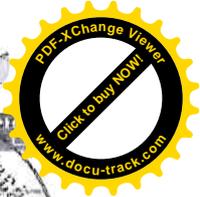
Proporcionar por meio dessas atividades o despertar e cuidado com as crianças, adolescentes e idosos de nosso município, que terão a oportunidade de participar de momentos de palestras, oficinas, aulas de diversas atividades físicas e recreativas, rodas de conversa e tantas outras atividades que o fortalecerá nesta caminhada rumo a uma formação pessoal.

1.2.4 Imagem Institucional:

A Secretaria de Assistência Social de Morada Nova, tem o objetivo de desenvolver serviços, programas, projetos e benefícios preconizados na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, entre outros instrumentos normativos, os quais a definem como uma política que tem por funções a proteção social, vigilância Socioassistencial e a defesa de direitos.

Dentre os equipamentos que compõem a SAS, contamos na proteção social básica contamos os Centros de Referência de Assistência- CRAS que atuam na proteção e prevenção das situações de vulnerabilidades sociais, através das ações de caráter continuado por meio do PAIF

Aguiar



O CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social.

Tendo o mesmo o objetivo de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social no território, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania, cujas ações apresentam caráter preventivo, protetivo e proativo.

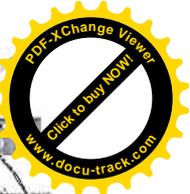
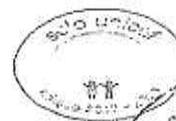
O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. É organizado por faixas etárias, que seguem relacionadas abaixo.

- Serviço para crianças até 6 anos
- Serviço para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
- Serviço para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos
- Serviço para pessoas idosas

Um das estratégias utilizadas na operacionalização desse serviço são as oficinas que se caracterizam como práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas, defesa pessoal e de lazer, desenvolvidas como estratégias para se alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam

Aguiar



estimular a criatividade, propiciar o acesso dos usuários aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas, culturais, de esporte e lazer. As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a sua inclusão social.

Diante do exposto, torna-se evidente que a prestação de serviços possibilitará a socialização de temáticas voltadas a atividades físicas e recreativas para os usuários que participam do SCFV executado pelo CRAS, como meio de possibilitar interação social, bem como proporcionar a compreensão da importância da prática de atividades físicas para a melhoria da saúde, através de aulas teóricas e práticas, em conjunto com as demais atividades socioeducativas norteadas pelos cadernos de orientações do CRAS.

Tendo em vista que o Plano de Contratação Anual prevê a execução do serviço e poderá sofrer alterações de valores e/ou quantidades conforme a necessidade do processo.

2. Dimensionamento de Serviço a ser contratado

- A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na realização de aulas de atividades físicas diversas, lúdicas e recreativas, garantindo a qualidade e segurança do serviço prestado.
- Deve seguir todas as normas e regulamentações vigentes para a execução do serviço.
- Deve garantir a realização das aulas com um instrutor qualificado e seguir o cronograma estabelecido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Sede.
- Deve oferecer preço competitivo e condições de pagamento favoráveis.

3. previsão de data em que deve ser entregue a obra/serviço.

3.1 O serviço está prevista para ter início em 01/04/2024 de forma continua até 01/04/2025.

Assinatura



4. Indicação do responsável pela fiscalização.

4.1. Identificação do Integrante responsável pela fiscalização.

Nome do servidor: Alan Delon de Araújo Rubens

Lotação: Secretaria de Assistência Social - SAS

E-MAIL- setorfinanceirosas2018@hotmail.com



Morada Nova 14 de Março de 2024.

ALAN DELON DE ARAÚJO RUBENS
Fiscal de Contrato

ANA CRISTINA GIRÃO
Secretário de Assistência Social - SAS



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 006/2024

1 - Definição do Objeto:

1.1 contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais de instrutor para realização de atividades físicas, lúdicas e recreativas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças, adolescentes e idosos atendidos / acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS SEDE junto a Secretaria de Assistência Social – SAS do município de Morada Nova/CE.

a) **Especificação do Bem ou Serviço:**

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

b) **Quantidades estimadas:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1.	Prestação de serviços profissionais para realização de atividades físicas, lúdicas e recreativas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças, adolescentes e idosos atendidos/acompanhado do CRAS Sede.	Serv / mês	12

c) **Prazo do Contrato:**

a vigência do contrato será de 12 meses à contar após a assinatura.

d) **Local de execução do serviço:**

Os serviços deverão serem prestados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Terezinha de Jesus Araújo Cavalcante, com situado na Av. Manoel de castro, s/n, Morada Nova - Ce, conforme as regras estabelecidas no edital de dispensa de licitação, que contemplará os procedimentos para recebimento provisório e definitivo

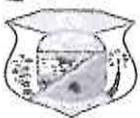
e) **Garantia e Assistência Técnica:**

Será especificada a garantia exigida para os serviços executados, podendo ser redirecionado quando necessário e conforme necessidade.

2 - Fundamentação da Contratação:

2.1. Essa contratação ficou dispensado de Estudo Técnico Preliminar tendo em vista que dispensa de licitação para a contratação em questão se fundamenta no disposto no Artigo 75,

Aguiar



Inciso II, da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), estando a mesma fundamentada no Plano de Contratações Anual 2024, através do item DFD-2024.04.03-9636 (PAC.2024).

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 07782840000100-0-000006/2024.
- II) Data de publicação no PNCP: 09/02/2024 10:40:34.
- III) Id do item no PCA: DFD-2024.04.03-9636 (PAC.2024).
- IV) Classe/Grupo: 99 - Outros serviços de terceiros - PJ.
- V) Identificador da Futura Contratação: PRC-2024.04.10-1420.



3 - Descrição da Solução:

3.1. A solução proposta abrange a contratação de empresa para a realização de atividades físicas e recreativa para o SCFV, tendo em vista que o serviço irá promover a melhoria na qualidade de vida e bem estar para os beneficiários atendidos/acompanhados pelo CRAS sede.

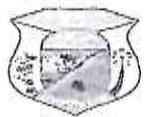
Tendo em vista que a contratação está prevista em valor inferior a 59.906,02, a mesma será realizada através de dispensa de licitação conforme Artigo 75, Inciso II, da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

4 - Requisitos da Contratação:

Para garantir o pleno atendimento da demanda da administração e a adequada execução do objeto contratado, os seguintes requisitos mínimos são estabelecidos:

- a) Qualidade dos serviços fornecidos: Instrutor capacitado para execução de serviços de atividades físicas e recreativas junto ao SCFV.
- b) Cumprimento de prazos: A empresa contratada deve ser capaz de cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, garantindo assim a continuidade das atividades do SCFV junto ao CRAS sede.
- c) Garantia de conformidade: Os serviços fornecidos devem estar em conformidade com as especificações técnicas previamente definidas, assegurando o atendimento das necessidades do público atendido pelas políticas socioassistenciais.
- d) Capacidade técnica: A contratada deve possuir capacidade técnica comprovada para a execução dos serviços, incluindo equipamentos adequados, pessoal qualificado e experiência na área de atuação.

Agirato



- e) Atendimento ao cliente: A empresa deve estar disponível para prestar atendimento eficiente e resolver eventuais problemas ou solicitações da Secretaria de Assistência Social - SAS durante a vigência do contrato, garantindo assim o completo atendimento as necessidades que justificaram a contratação.
- f) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



5 - Modelo de Execução do Objeto:

5.1. O contrato estabelecerá os procedimentos para a produção, controle de qualidade e execução dos serviços de instrutor de atividades físicas e recreativas. Serão definidos os prazos e responsabilidades de cada etapa do processo, assegurando o cumprimento dos requisitos estabelecidos no contrato.

5.2. O prazo de prestação dos serviços e entrega do material deverá ser definido nos termos da Ordem de Compras, emitidos após a formalização da contratação, devendo os mesmos serem entregues na sede da Secretaria de Assistência Social – SAS de Morada Nova;

5.3. Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas a seguir:

- a. Execução dos serviços no prazo de 5 dias após a Ordem de Compra;
- b. Emissão de nota fiscal;

5.4 Outros detalhes serão especificados no contrato firmado.

6 - Modelo de Gestão do Contrato:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Assistência Social - SAS, através do fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa. Devendo ser observado os seguintes pontos:

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

Assinatura



3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
4. Poderá ser convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
5. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente;
6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



7 - Critérios de Medição e de Pagamento:

Os critérios de medição e pagamento serão estabelecidos conforme a execução dos serviços, de acordo com o contrato firmado. Será utilizada uma tabela de medição para registrar a quantidade e qualidade dos serviços realizados, sendo o pagamento realizado com base nos itens recebidos de acordo com a nota fiscal emitida, desde que comprovada o aceite da mesma estando de acordo com o serviço realizado.

O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a prestação do serviço, em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária ou outro por outro meio previsto na legislação vigente.

8 - Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9 - Estimativas do Valor da Contratação:

A estimativa de valor tem como base o cálculo das quantidades necessárias para o ano corrente, considerando o valor aplicado nas contratações dos últimos três anos em preço unitário e total,

Assinatura



em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

Comissão de Licitação
Fl. 120
Morada Nova

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Prestação de serviços profissionais para realização de atividades físicas, lúdicas e recreativas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças, adolescentes e idosos atendidos/acompanhado do CRAS Sede.	SER / MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

10 - Adequação Orçamentária:

A contratação está de acordo com a dotação orçamentária destinada à gestão e manutenção da Secretaria de Assistência Social - SAS, conforme especificado nos elementos orçamentários apresentados.

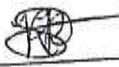
10.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 122 0137 2.035 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

10.2 FONTE DE PAGAMENTO:

1500000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Morada nova, 14 de Março de 2024.



Rayanne Rabelo dos Santos
Coordenadora de compras e contratos



Ana Cristina Girão
Secretária de Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORADA NOVA
 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



CRAS TERESINHA DE JESUS ARAÚJO CAVALCANTE



Projeto Vida Ativa
Projeto Social

Morada Nova - CE
 2024

Aguiar

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 END. Av. Manuel de Castro, S/N – Centro. CEP: 62.940-000
 Morada Nova - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORADA NOVA
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. Introdução

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade. Entre os serviços ofertados pelo CRAS estão o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que é o principal serviço ofertado, pois garante o direito à convivência familiar e assegura a matricialidade sociofamiliar no atendimento socioassistencial, e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), integrante do conjunto de serviços do SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida. O SCFV tem por objetivo complementar o trabalho social desenvolvido com famílias pelo PAIF, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária junto aos usuários.

O SCFV, ademais, possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais (BRASIL, 2017).

Aljona



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



Os objetivos gerais do SCFV é desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade. Além de incentivar a socialização e a convivência comunitária e a promoção de potencialidades, a partir das atividades realizadas em grupo.

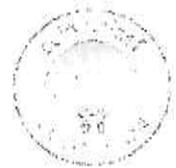
Para a realização de suas atividades, o SCFV se divide em grupos por faixa etária: Crianças até 6 anos; Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; Adolescentes de 15 a 17 anos; Pessoas Idosas. É composto por diferentes eixos norteadores, tais como a Convivência social e intergeracionalidade, Envelhecimento ativo e saudável, Autonomia e Protagonismo. Cada faixa-etária apresenta objetivos específicos a serem trabalhados por ações estratégicas.

O Projeto Vida Ativa é voltado às crianças, adolescentes e idosos e tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades como também no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social, conforme preconiza a atuação do CRAS e objetiva o SCFV. Dessa forma, deve incluir vivências que valorizem as experiências individuais e que estimule e potencialize a condição de escolher e decidir dos indivíduos.

Assim, o Projeto Vida Ativa, do município de Morada Nova, objetiva colaborar para a sistematização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV.



PRESBITURA MUNICIPAL DE
MORADA NOVA
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



2. Justificativa

Tendo por objetivo expandir e ampliar as ações ofertadas pelo CRAS em nível de execução do SCFV no município de Morada Nova/Ceará, idealizou-se a possibilidade de formular e executar um Projeto Social, visando como foco o desenvolvimento de atividades físicas voltadas às crianças, adolescentes e aos idosos.

De acordo com Soares (2017), atividades físicas apresentam importantes efeitos psicossociais em crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, principalmente por fomentar alguns modos de vinculação, como social e comunitário.

Os encontros do serviço propiciam espaços para o diálogo, o desenvolvimento do pensamento reflexivo e para a construção de alternativas às situações desafiadoras do cotidiano. Assim sendo, considera-se esse projeto social ferramenta importante para o alcance de maior adesão do público-alvo do SCFV.

3. Objetivos Gerais

Colaborar com a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV do público Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos; Adolescentes de 15 a 17 anos; e Idosos no Município de Morada Nova/Ce.

4. Objetivos Específicos

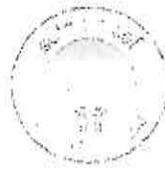
- Realizar atividades recreativas com foco nas modalidades específicas de natação e hidroginástica;
- Colaborar para a promoção da qualidade de vida e bem-estar dos usuários do SCFV;
- Facilitar o fortalecimento de vínculo entre os usuários do SCFV;

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
END. Av. Manuel de Castro, S/N – Centro. CEP: 62.940-000
Morada Nova - CE

Alcides



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORADA NOVA
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



- Contribuir para a diminuição da exposição a riscos sociais;
- Promover maior adesão às atividades do SCFV

5. Metas

- Contemplar no mínimo 50% do público de Crianças e Adolescentes de 03 a 06 anos matriculados no SCFV;
- Contemplar no mínimo 50% do público de Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos matriculados no SCFV;
- Contemplar no mínimo 50% do público de Crianças e Adolescentes de 15 a 17 anos matriculados no SCFV;
- Contemplar no mínimo 50% do público de idosos inscritos no SCFV;

6. Público-alvo

Para a realização do Projeto Social Vida Saudável, objetiva-se trabalhar os públicos: Crianças e Adolescentes de 03 a 15 anos; Adolescentes de 15 a 17 anos; e Idosos.

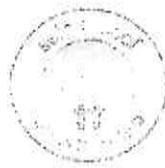
7. Metodologia

Considerando-se a garantia de acesso à informação, lazer e socialização, o SCFV trabalha a partir de metodologias estratégicas. Para Souza e Sá [s.d.], "as atividades do serviço devem ser construídas a partir de experiências lúdicas, culturais, esportivas, como maneiras de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social" (p. 6).

Para o incremento do Projeto Vida Ativa ao SCFV - CRAS/Sede no município de Morada Nova, parte-se da organização a partir de dois momentos essenciais, sendo o inicial voltado para orientação social com a construção de um

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
END. Av. Manuel de Castro, S/N – Centro. CEP: 62.940-000
Morada Nova - CE

Aguiar



ambiente participativo e democrático, onde são trabalhadas temáticas pertinentes à realidade dos usuários. Segue-se com momento de oficinas ofertadas por monitores capacitados. Nesse sentido, o Projeto-Vida Saudável visa compor a gama de atividades ofertadas pelo SCFV no município.

Para essa atividade, os encontros serão realizados presencialmente em espaços adequados às propostas, tais como quadras esportivas, piscina, auditório.

Os grupos se reunirão semanalmente em dois dias distintos. A distribuição dos dias será de acordo com a faixa etária e obedecerá aos critérios de demanda e viabilidade.

Atualmente o SCFV conta com 54 (cinquenta e quatro) crianças de 03 a 06 anos, 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes com idade entre 07 a 14 anos, 35 (trinta e cinco) adolescentes de 15 a 17 anos e 296 (duzentos e noventa e seis) idosos. Portanto, temos como meta alcançar 50% do público descrito, totalizando 252 (duzentos e cinquenta e duas) pessoas, participando regularmente do projeto.

O Projeto organiza-se para ter duração de 08 meses. A avaliação do mesmo será promovida através da frequência que possibilitará aferir a adesão dos grupos, bem como mensalmente em reunião de planejamento conjunto com técnicos de referência de cada grupo, orientadores e oficinairos, mediante exame do alcance dos objetivos propostos.

8. Cronograma

Em anexo I

Cronograma sujeito a alterações

9. Recursos Materiais

Em anexo II

10. Avaliação

Alcides



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORADA NOVA
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



A avaliação do Projeto Vida Saudável será promovida através da frequência que possibilitará aferir a adesão dos grupos, bem como mensalmente em reunião de planejamento conjunto com técnicos de referência de cada grupo, orientadores e oficinairos, mediante exame do alcance dos objetivos propostos.

11. Bibliografia

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2007.

GESUAS. **Excelência na Gestão do SUAS**. Disponível em: <https://blog.gesuas.com.br/scfv/>. Acesso em: 04 mar. 2023.

SOARES, L. S. Atividade esportiva enquanto espaço de articulação para o desenvolvimento social e educacional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. In: CONGRESSO NACIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – CONIC, 17º, 2017. **Anais CONIC**, 2017, p. 01 – 10.

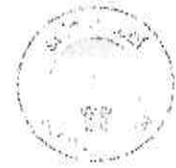
SOUZA, P. L.; SÁ, E. M. F. [s.d.] **Metodologias ativas aplicadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**: revisão de literatura. Disponível em: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao/trabalhos-de-conclusao-de-bolsistas/trabalhos-de-conclusao-de-bolsistas-a-partir-de-2018/ciencias-humanas/especializacao-4/1351-metodologias-ativas-aplicadas-ao-servico-de-convivencia-e-fortalecimento-de-vinculos-revisao-de-literatura/file>. Acesso em: 13 mar. 2023.

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
END. Av. Manuel de Castro, S/N – Centro. CEP: 62.940-000
Morada Nova - CE

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I - CRONOGRAMA MENSAL DE ATIVIDADES

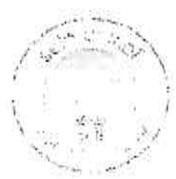
	QUINTA	SEXTA
1ª semana	<p><i>Hidroginástica (SCFV) – Idosos</i> 07:00h às 08:00</p> <p><i>Natação (SCFV) – 13 à 17 anos</i> 08:00h às 09:30</p> <p><i>Natação (SCFV) – 13 à 17 anos</i> 13h:30min às 14h:30min</p>	<p><i>Hidroginástica (SCFV) – Idosos</i> 07:00h às 08:00h</p> <p><i>Natação (SCFV) – 06 à 12 anos</i> 08:00h às 09:30</p>
2ª semana	<p><i>Hidroginástica (SCFV) – Idosos</i> 07:00h às 08:00</p> <p><i>Natação (SCFV) – 13 à 17 anos</i> 08:00h às 09:30</p> <p><i>Natação (SCFV) – 13 à 17 anos</i> 13h:30min às 14h:30min</p>	<p><i>Hidroginástica (SCFV) – Idosos</i> 07:00h às 08:00h</p> <p><i>Natação (SCFV) – 06 à 12 anos</i> 08:00h às 09:30</p>
3ª semana	<p><i>Hidroginástica (SCFV) – Idosos</i> 07:00h às 08:00</p> <p><i>Natação (SCFV) – 13 à 17 anos</i> 08:00h às 09:30</p> <p><i>Natação (SCFV) – 13 à 17 anos</i> 13h:30min às 14h:30min</p>	<p><i>Hidroginástica (SCFV) – Idosos</i> 07:00h às 08:00h</p> <p><i>Natação (SCFV) – 06 à 12 anos</i> 08:00h às 09:30</p>

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
END. Av. Manuel de Castro, S/N – Centro. CEP: 62.940-000
Morada Nova - CE

Aljinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORADA NOVA
 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



<p>4ª semana</p>	<p><i>Hidroginástica (SCFV) – Idosos</i> 07:00h às 08:00</p> <p><i>Natação (SCFV) – 13 à 17 anos</i> 08:00h às 09:30</p> <p><i>Natação (SCFV) – 13 à 17 anos</i> 13h:30min às 14h:30min</p>	<p><i>Hidroginástica (SCFV) – Idosos</i> 07:00h às 08:00h</p> <p><i>Natação (SCFV) – 06 à 12 anos</i> 08:00h às 09:30</p>
-------------------------	---	---

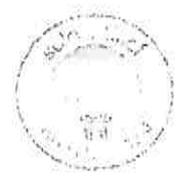
[Signature]
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
 Av. Manuel de Castro, S/N - Centro
 CEP: 62.940-000

[Handwritten signature]

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 END. Av. Manuel de Castro, S/N – Centro. CEP: 62.940-000
 Morada Nova - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORADA NOVA
 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



Morada Nova, 12 de março de 2024

Willyan Mitterrand Belmino da Silva
 WILLYAN MITTERRAND BELMINO DA SILVA
 ASSISTENTE SOCIAL

Willyan Mitterrand Belmino da Silva
 Técnico de referência - CRAS
 Assistente social - CRESS-CE 5912

P.P. Carla Karine Oliveira Souza
 Carla Karine Oliveira Souza
 Técnica de referência - CRAS
 Assistente social - CRESS-CE 6741

Maria Kelviane Freitas da Silva
 Psicóloga-CRP-11/16547
Maria Kelviane Freitas da Silva

Maria Kelviane Freitas da Silva
 Técnica de referência - CRAS
 Psicóloga CRP 11/16547

Alguém

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 END. Av. Manuel de Castro, S/N - Centro. CEP: 62.940-000
 Morada Nova - CE